

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS
EDITAL PREX/2024
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PREX
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS EM PROJETO DE EXTENSÃO

O Coordenador do projeto de extensão “*O uso da Infografia como técnica de visualização dos Dados Abertos dos Sertões dos Crateús*” no uso de suas atribuições, considerando a aprovação do projeto através da chamada do Edital nº 14/2023/PREX, torna pública, no período de 13 a 21 de março de 2024, a seleção de 1 (um) bolsista remunerado e o cadastro de reserva para 2 (dois) bolsistas voluntários, conforme regra deste edital, para atuação no referido projeto.

1 DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O objetivo geral do projeto é estimular, promover e capacitar estudantes da cidade de Crateús, do ensino médio ou superior, ao exercício e a prática de técnicas de Infografia, tendo como estudo de caso o Observatório de Dados dos Sertões dos Crateús.

Art. 2º O projeto se constituirá em três eixos: formação interna, formação externa e divulgação.

1. O primeiro eixo trata da formação dos alunos participantes do projeto na competência da produção de infográficos, onde irão aprender os fundamentos do design da informação. Neste momento eles irão produzir infográficos com os dados obtidos pelo GDASC e também irão exercitar a crítica, analisando os infográficos produzidos pelo grupo.
2. No segundo momento, os alunos que já foram capacitados irão promover atividades para a comunidade, que podem ser oficinas e cursos. Nesta fase, o objetivo é atender tanto o público da universidade quanto alunos do ensino médio. As atividades aqui realizadas terão um caráter prático, que tenham como resultado a produção de infográficos.
3. No terceiro momento todos materiais produzidos serão catalogados e então divulgados, neste momento serão estudadas diferentes formas de divulgação, que podem ocorrer tanto de forma digital ou física. Concomitante a isso, serão realizados testes com o público alvo para compreender a efetividade dos infográficos de maneira a distinguir quais foram os infográficos mais eficazes, e quais são suas características.

2 DA BOLSA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º - Serão selecionados 1(um) estudante na condição de bolsista remunerado e 2 (dois) estudantes na condição de voluntários.

Art. 4º - A participação dos estudantes no projeto será relativa ao período de abril a dezembro de 2024, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 5º - O bolsista indicado deverá atender aos seguintes critérios de acordo com o Edital Nº 14/2023/PREX/UFC.

- I. Ser estudante de graduação regularmente matriculado na UFC a partir do 2º semestre semestre (no curso em que está com matrícula ativa);
- II. Não estar matriculado no último semestre do curso no período 2024.2;
- III. Ter apresentado trabalho no XXXII Encontro de Extensão, caso tenha sido bolsista extensionista em 2023, ou sua necessária justificativa legal;
- IV. Não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas;
- V. Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA

- I. O (A) bolsista selecionado (a) deverá participar dos seminários de ambientação que acontecerão a partir de 18 março. As datas, horários e outras informações sobre o evento de cada campus serão divulgadas no sítio da Pró-Reitoria de Extensão até 18/03/2024;
- II. Cumprir carga horária de 12h semanais;
- III. Executar o plano de atividades do projeto;
- IV. Submeter e apresentar trabalho nos Encontros Universitários 2024.

4 DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Para participar do processo seletivo, o interessado deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/RrEg6GbQ7E5iF2Y99>.

Art. 7º As inscrições serão recebidas de 13/03/2024 a 17/03/2024 até às 23h59.

Art. 8º - A carta de interesse solicitada no formulário de inscrição deverá conter no mínimo 800 caracteres, onde o candidato deverá discorrer sobre a disposição para

cumprir carga horária, motivações para participar do projeto e proposições de ideias que poderiam enriquecer e incentivar a participação da comunidade no projeto.

5 PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - Após o período de inscrições, o coordenador do projeto fará a análise das inscrições recebidas.

Art. 10 - A seleção será composta pela análise do currículo e carta de interesse anexados ao formulário de inscrição.

Art. 11 - Análise do IRA terá peso 1, a Carta de Interesse, será pontuada de 0 a 10, terá peso 2. Dessa forma a classificação final dos inscritos será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{IRA \times 1 + CI \times 2}{2}$$

Onde **IRA** é o valor atribuído no histórico do candidato (Índice de Rendimento Acadêmico) e **CI** (Carta de Interesse), será a nota atribuída de 0 a 10 na análise do coordenador do projeto. Somando-se e dividindo por 2, teremos a classificação final dos inscritos.

6 FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12 - Na primeira fase será analisado o envio dos documentos solicitados no ato da inscrição, conforme descrito neste edital e divulgado uma lista com as inscrições deferidas ou indeferidas.

Art. 13 - Na segunda fase será realizado o valor do IRA atribuído no histórico escolar dos candidatos deferidos e atribuída nota a carta de interesse dos candidatos.

Art. 14 - A partir da fórmula de cálculo definida neste edital, a mesma será aplicada e definida a classificação final dos candidatos.

7 DO CRONOGRAMA

Art. 15 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma

- I. Período de inscrições de 13/03 a 17/03/2024 (até 23h59);
- II. Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas: 18/03/2024 (até 17h);
- III. Análise do IRA e Carta de Interesse dos candidatos deferidos: 18/03 a 20/03/2024 ((até 17h);
- IV. Divulgação do resultado da seleção: 21/03/2024 (até 17h);
- V. Início das atividades dos bolsistas: 01/04/2024.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16- O(A) bolsista que não cumprir as obrigações previstas não poderá ter bolsa do Programa de Extensão Universitária no ano seguinte.

Art. 17 - Após a inclusão do (a) bolsista no projeto, é necessário que o (a) discente acesse o SIGAA e confirme a inclusão por meio do aceite.

Art. 18 - Em caso de dúvidas, entre em contato por e-mail: leonardo@crateus.ufc.br

Art. 19 - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador do Projeto.